

PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO	4
5.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	ENVELOPE DE PROPOSTA	11
7.	PROCEDIMENTO.....	13
8.	JULGAMENTO.....	14
9.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	15
10.	DO CONTRATO	16
11.	DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS.....	17
12.	DO RECEBIMENTO DO PROJETO	18
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
14.	DA ENTREGA DO OBJETO.....	19
15.	DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO	19
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
	ANEXO I - RESUMO EDITAL.....	22
	ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO	23
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....	33
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	34
	ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	35
	ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	36
	ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA.....	37
	ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO	38

PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021
HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 09h00
LOCAL: Unidade II do Uni-FACEF, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, sala 11 - Sala do CEP (Térreo)
OS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADOS, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATÉ ÀS <u>08H30, DO DIA 07/12/2021</u> NO SETOR COMPRAS/ADMINISTRATIVO DO UNI-FACEF, ONDE SERÃO PROTOCOLIZADOS.

1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 02/2021, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n° 85/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3.A sessão pública para abertura do envelope de habilitação será realizada na sala nº 11 - **Sala do CEP (Térreo)** do Uni-FACEF, Unidade II, localizado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 07/12/2021, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Tomada de Preços designados pela Portaria nº 11/2021, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I - RESUMO EDITAL
ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO
ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, especificações constantes no ANEXO II, no que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

3.2.Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3.A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4.Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.4.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF;

3.4.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.4.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país;

3.4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa Tomada de Preços.

3.5.A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

4.1.Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues para serem protocolizados no setor de Compras e Licitações, localizado no administrativo do Uni-FACEF, à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, até às 08h30 do dia 07/12/2021.

4.2.Para o credenciamento os participantes deverão comparecer às **09h00** do dia **07/12/2021**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**:

a) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações,

acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

4.4. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia e original);

4.5. A presença de representante legal é facultativa;

4.6. Poderão ser enviados os envelopes pelos Correios, transportadora ou protocolados no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, no prazo anterior de às 08h30, do dia 07/12/2021;

5. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRO ENVELOPE

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de preços nº 02/2021

Processo nº 85/2021

Razão Social do Proponente

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

5.3. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme relação abaixo:

I - Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

III – Declaração da empresa de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (Conforme ANEXO III)

IV- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO V.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV;

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura de envelopes de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Todos os documentos solicitados deverão estar no envelope de habilitação, mesmo que não regular ou vencido.

5.4.Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à **REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

III - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

V- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

5.5. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** conforme relação abaixo:

I - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1. Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

1.1. o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

1.2. A CPL poderá promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** conforme relação abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

II - A participante desta licitação deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) detentor(es) de atestado(s) de execução de projeto de obra ou serviço de características semelhantes;

1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente, que contemplem os itens de maior relevância técnica do projeto de obra, a saber:

1.1. Área total projetada mínima de 1.380,00m² (hum mil e trezentos e oitenta metros quadrados)

1.2. Projeto de construção de pelo menos 03 (três) ou mais pavimentos

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

2. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

3. A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestado(s), em nome da empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura.

3.1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

4. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado para comprovação do item anterior são:

4.1. Área total projetada mínima de 1.380,00m² (hum mil e trezentos e oitenta metros quadrados)

- 4.2. Projeto para construção de pelo menos 03 (três) ou mais pavimentos
 - 4.3. Ter realizado projetos de edificações e obras semelhantes ao objeto deste processo, ou seja, em consultórios, ambulatórios, laboratórios, hospitais e/ou correlatos.
5. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

6. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do (s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

7. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
8. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

III - “Atestado de Vistoria” facultativo ao local da Projeto/serviço; (CONFORME ANEXO VII)

1. A visita técnica poderá (não obrigatória) ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local onde está previsto a execução da obra do projeto, localizado **NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP**, de dia 23 de novembro de 2021 até 06 de dezembro de 2021, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail compras@facef.br, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;
2. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail compras@facef.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, ou pelo telefone (16) 3713-4688. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que poderá ser validado pelos engenheiros e/ou funcionários do setor de Compras e Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita.
3. Não é obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica no envelope de Habilitação.

V - Observações:

1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias a contar da sua expedição.
2. As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e CND Trabalhista, eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.
3. A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
4. Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação.
5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As

certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao site do órgão emissor.

6. Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.
7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. ENVELOPE DE PROPOSTA - SEGUNDO ENVELOPE

6.1.A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

<p>Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS Tomada de Preços nº 02/2021 Processo nº 85/2021 <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i></p>
--

6.2. Proposta elaborada datilograficamente ou por qualquer outro meio de impressão, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, da qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone, e-mail, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
- b) Enunciado do projeto, com preço por metro quadrado projetado e preço global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

6.3.A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.

6.4.A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.

6.5. Prazo de execução total do projeto de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e 60 (sessenta) dias corridos para entrega definitiva do projeto e trâmites administrativos, a contar da Autorização de Início de Obra pela CPL – Comissão Permanente de Licitações, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no

art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o cronograma previsto de:

- Esboço inicial (Anteprojeto): 60 dias contados da contratação.
- Período de Aprovação e Adaptação junto ao Uni-FACEF: até 30 dias.
- Projeto finalizado: 60 dias contados da aprovação do esboço inicial pelo Uni-FACEF.
- Prazo para entrega definitiva do projeto e emissão da nota fiscal: 60 dias contados da entrega do projeto finalizado para ajustes finais.

NOTA: Serão realizados agendamentos semanais e/ou quinzenais, conforme designado por esta Administração, para acompanhamento do andamento dos trabalhos.

- 6.6.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução do projeto deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, os cronogramas físico-financeiros, a proposta ou o seu valor.
- 6.7.** Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF).
- 6.8.** A CPL considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça a **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.9.** No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.10.** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.11.** Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

6.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

7. PROCEDIMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão abertura dos envelopes de habilitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2. Reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo a documentação.

7.3. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas.

7.4. Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, através de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

7.5. Divulgado o resultado da 1ª fase (Habilitação) e transcorrido o prazo recursal, se houver, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas.

7.6. Visando a agilização dos trabalhos, é facultada a empresa participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase habilitatória.

7.7. Caso os representantes de todas as empresas desistam expressamente do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente a abertura dos envelopes de nº. 2 (dois) das empresas habilitadas, contendo as suas respectivas propostas comerciais.

7.8. Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº. 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento.

- 7.9.** Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes.
- 7.10.** Da(s) reunião (ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á (ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual (is) ficarão relatadas todas as ocorrências.
- 7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93.

8. JULGAMENTO

- 8.1.** O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitações, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca, levando-se em conta o critério menor preço global.
- 8.2.** Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.
- 8.3.** No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4.** Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas de menor preço, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado em sessão pública em local e horário previamente designados, notificando-se os interessados, ou na mesma sessão de abertura das propostas comerciais.
- 8.5.** Decorrido o prazo do capítulo 9, item 1, deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Julgamento remeterá o processo à autoridade competente.
- 8.6.** A homologação do julgamento caberá ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, que:
- 8.7.1. estejam em desacordo com o edital;
 - 8.7.2. contenham emendas ou rasuras;
 - 8.7.3. contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

- 8.7.4. contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 8.7.5. contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra.
- 8.8.** Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9.** Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 8.10.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 8.11.** Decorrido o prazo estipulado no item 8.10, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

9. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:
- I - Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - II - Julgamento das propostas;
 - III - Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2.** Os recursos serão interpostos por escrito perante a CPL – Comissão Permanente de Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo no setor de Compras e Licitações, observando-se o horário das nove (09h00) às onze (11h00) horas e das treze (13h00) às dezesseis (16h00) horas, conforme prazos previstos em lei.
- 9.3.** Os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.
- 9.4.** Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 9.5.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

- 9.6.** Da decisão que negar provimento ao recurso caberá remessa *ex officio* à autoridade competente.
- 9.7.** A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso *ex officio* ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.
- 9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.
- 9.10.** Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos à Autoridade Competente, protocolizados pela CPL no Setor de Compras, Tesouraria ou Contabilidade, localizados na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Setor de Compras e Licitações – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.
- 9.11.** As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** Após a homologação do resultado dessa Tomada de Preços, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.
- 10.2.** O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.
- 10.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 10.4.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93;

- 10.5.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões da vigência contratual, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;
- 10.6.** A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.
- 10.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.8.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11. DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS

- 11.1.** O Pagamento será realizado pelo Centro Universitário Municipal de Franca, com as medições realizadas pelo setor de obras, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.
- 11.2.** O pagamento será realizado conforme liberação do cronograma dos projetos conforme Anexo II, com a liberação e medição engenheiro do Uni-FACEF, em até 15 (quinze) dias após cada medição e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- 11.3.** A liberação do pagamento do projeto liberado estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes aos projetos;
- 11.4.** O objeto da presente tomada de preços deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:
- 11.4.1.** Caso o objeto e/ou parte do objeto exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 11.4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 11.4.3.** Após a emissão do recebimento definitivo de entrega total do projeto, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir

da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal da obra. Somente será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

11.5. A despesa, estimada no valor global é de R\$ 611.231,44 (Seiscentos e onze mil reais, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

- Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
- Ficha 13 – Outros Serviços de Terceiros
- Projeto Atividade: 1301 - Construção, Ampliação e Reforma
- Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11.6. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

12. DO RECEBIMENTO DO PROJETO

12.1. Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariar o objeto ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

12.2. Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebida provisoriamente a obra, cujo recebimento definitivo será de acordo com o §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.3. O recebimento será feito por uma comissão composta pelo fiscal da obra, representante do CONTRATANTE, e o Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante lavratura de um Termo, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 618 do Código Civil, cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato da cláusula de preços do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

13.3. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

13.4. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega do objeto é estabelecido no Memorial Descritivo constante do Anexo II, sendo que a obra no endereço abaixo em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com acompanhamento da Administração do Uni-FACEF:

Local para planejamento do projeto: Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390 - Bairro São José - Franca/SP.

Observação: o local exato para execução da obra será indicado pelo fiscal da obra.

15. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações.

15.2. O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

15.2.2. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

15.2.3. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

15.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

15.2.5. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da respectiva notificação.

15.2.6. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contados da notificação do ato.

15.2.7. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

15.2.8. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

15.2.9. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.

16.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.5.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Presidente da CPL, bem como todos membros da CPL e licitantes presentes que desejarem.
- 16.6.** Cópias do Edital desta Tomada de Preços e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 16.7.** O resultado desta Tomada de Preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 16.8.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a referida licitação, por escrito, **até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes pelo telefone (16) 3713.4688 ou e-mail: compras@facef.br.
- 16.10.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 16.11.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: compras@facef.br e telefone: (16) 3713-4688.
- 16.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 19 de novembro de 2021.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - RESUMO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O valor total estimado para a contratação do objeto é de R\$ 255.760,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, objetivando a construção do prédio do ambulatório escola do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.
PRAZO EXECUÇÃO	150 (cento e cinquenta) dias
ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA	Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390, Bairro São José - CEP 14403-430, Franca/SP.
PRAZO VIGÊNCIA	Até 210 (duzentos e dez) dias, para fins de pagamentos e medições.
PAGAMENTO	Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias úteis após a vistoria mensal e emissão dos Termos de Recebimentos parciais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida referente à medição e cronograma.
UNIDADE FISCALIZADORA	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento e Setor de Obras do Uni-FACEF.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EQUIPARADO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) E OUTROS, ANEXO ÀS UNIDADES II E III DO UNI-FACEF.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem realizados, compreendem:

- Realização de serviços técnicos especializados de LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO TERRENO (apresentando projeto planimétrico e altimetria do terreno com curvas metro em metro), SONDAGEM (três pontos) dentro da área prevista para a edificação;
- PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA: implantação, paisagismo, paginação, planta baixa, layout, cortes, elevações, detalhamento, cobertura, caixilharia, memorial descritivo e memorial descritivo de especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
- PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA ATENDENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DA ABNT, ESPECIALMENTE A—NBR 8800/2008, FORMAS, ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Água Fria, Esgoto, Águas Servidas, Águas Pluviais e memorial descritivo;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Elétrica, força e tomadas, luminotécnica, diagramas unifilares, quadro de forças, tabelas de cargas de equipamentos, Telefonia, Dados, Som e Sistema de Proteção Patrimonial, Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, e memorial descritivo;
- PROJETO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA, com aproveitamento da cobertura da edificação principal, especificações técnicas e memorial descritivo;

- PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO: dimensionamento de rede hidráulica, rotas de fugas, sistemas de extintores, alarmes, reservatório de água, determinação de materiais para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e memorial descritivo;
- PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO e memorial descritivo;
- PROJETO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DO Uni-FACEF: interligação dos sistemas de lógica e telefonia e memorial descritivo;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (conforme tabelas SINAPI, CPOS e FDE) e CRONOGRAMAS, com as respectivas aprovações da administração do Uni-FACEF, em plena conformidade à legislação e Normas Técnicas pertinentes.

NOTA: Os projetos deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATADA junto à Prefeitura Municipal de Franca, Corpo de Bombeiros, e concessionária de energia elétrica (CPFL) para o Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica.

2. ÁREA ESTIMADA

A área total *estimada* para elaboração do projeto é de **2.300,00 m²**. A proposta deverá ser feita com base nesta estimativa e o pagamento conforme a entrega dos projetos, revisados e aprovados pela administração, a saber:

• Topografia e Sondagem.....	4,0%
• Anteprojeto Arquitetura	12,0%
• Projeto definitivo de Arquitetura.....	28,0%
• Projeto Estrutura.....	26,0%
• Projeto Hidráulico	10,5%
• Projeto Elétrico	11,5%
• Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1%
• Paisagismo e Integração as Edificações existentes	1%
• Projetos complementares, EIV, orçamentos e cronogramas.....	3,5%
• Aprovação dos Projetos nos órgãos Públicos.....	2,5%

3. PRAZOS

- **Esboço inicial (Anteprojeto):** 60 dias contados da contratação.
- **Período de Aprovação e Adaptação junto ao Uni-FACEF:** até 30 dias.
- **Projeto finalizado:** 60 dias contados da aprovação do esboço inicial pelo Uni-FACEF.

NOTA: Serão realizados agendamentos semanais e/ou quinzenais, conforme designado por esta Administração, para acompanhamento do andamento dos trabalhos.

4. PREÇO

O preço será composto por valor múltiplo da área do projeto em metros quadrados (m²).

NOTA: O valor global contratado inclui o Projeto Básico de Arquitetura, os Projetos Executivos, Complementares, Especiais (estudo de impacto de vizinhança, acessibilidade), e Aprovação na Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e CPFL, com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.

Será emitida Nota de Empenho Orçamentário do tipo Estimativa com base na área estimada inicial e, após o final do serviço, será apurada a área real do projeto finalizado para fins de liquidação e pagamento.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Elementos básicos que deverão ser considerados no anteprojeto, sujeitos a adaptações em função de alterações a serem discutidas entre a CONTRATADA e o Uni-FACEF:

- com 4 pavimentos (térreo + 3 pisos);
- prever uma ou mais interligações entre a edificação principal e os prédios das Unidades II e III existentes, e, ao Biotério;
- 01 Sala de apoio (DML) por andar;
- 01 Recepção única para a Clínica de Psicologia e para o Ambulatório Escola;
- 01 Sanitário feminino por pavimento por andar;

- 01 Sanitário masculino por pavimento por andar;
- 01 Vestiário feminino por pavimento por andar;
- 01 Vestiário masculino por pavimento por andar;
- 01 Copa por andar, e;
- Circulação vertical (até 02 elevadores e 02 escadas com depósitos abaixo), circulação horizontal (corredores) e saídas de emergência.
- 01 Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do Interior (deverá ser próximo ao Biotério), no piso térreo, contemplando:
 - 01 Recepção com espera;
 - 01 Sala da direção;
 - 01 Sala dos médicos e Histologistas;
 - 01 Sala de dissecação de peças;
 - 01 Sala de câmaras frias;
 - 01 Sala de necropsia.
- 01 Clínica de Psicologia, contemplando:
 - 04 Consultórios;
 - 01 Arquivo;
 - 02 Salas de reuniões; e
 - 01 Sala de observações.
- 01 Ambulatório Escola:
 - 01 Sala de utilidades;
 - 01 Sala de medicação;
 - 01 Sala de enfermagem;
 - 01 Sala de triagem;
 - 01 Sala de pequenas cirurgias, com uma sala interna de higienização;
 - 28 Consultórios;
 - 06 Salas de reuniões;
 - 02 Arquivos; e
 - 01 Laboratório de Histopatologia.

5.1 O Projeto Básico de Arquitetura deverá contemplar:

- Implantação Geral e Paisagismo;
- Planta baixa;
- Layout;
- EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança);
- Cortes, elevações e detalhes;
- Fachadas;
- Cobertura;
- Tabela de Caixilharia, com dimensões e perfis;
- Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
- Planilha orçamentária com quantitativo e cronograma físico-financeiro.

5.2 Os Projetos Complementares deverão contemplar:

- Projeto Executivo de Hidráulica:
 - Drenagem de Águas Pluviais, com reuso p/ limpeza e esgoto;
 - Esquemas Isométricos de água fria, distribuição e alimentação;
 - Rede de Esgoto.
- Projeto Executivo de Elétrica:
 - Previsão de local para instalação de Gerador;
 - Força e tomadas;
 - Luminotécnica;
 - Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas;
 - Diagrama Unifilares;

- Quadros de cargas
 - Tabelas de Cargas de equipamentos;
 - Telefonia;
 - Rede de Dados;
 - Som;
 - Segurança patrimonial;
 - Projeto de geradores que atendam as unidades I, II e III, e ao novo prédio descrito neste edital.
- Projetos Executivos Estruturais:
 - Infraestrutura: Fundações (NBR6112), Formas e Armações dos elementos, arrimos, Concreto (NBR 6118);
 - Superestrutura: Estrutura metálica ou estrutura mista (metálica e concreto), (NBR 8800).

5.3 Projetos Especiais:

- Climatização;
- Reaproveitamento de água pluvial;
- Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 04 (quatro) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1(uma) cópia digital em **CD** e **Pendrive** de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo “dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad16, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, e normas e

diretrizes da legislação da Prefeitura Municipal de Franca – SP, e do Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas.

- Tantas pranchas quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes.
- Memoriais Descritivos da obra indicando materiais e serviços que a caracterizem e inclusive as demolições eventualmente necessárias.
- Planilhas de quantitativos.
- As ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração dos PROJETOS BÁSICO DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES e ESPECIAIS com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.
- Jogo de plantas de arquitetura necessário para aprovação na Prefeitura Municipal, contendo relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se façam necessárias em Órgãos Públicos, além de aprovações pela Vigilância Sanitária, Declaração de que atende às normas estabelecidas pela ANVISA.

7. ADEQUAÇÃO DO PROJETO

Deverão ser obedecidas:

- Normas da ABNT.
- Legislação Municipal (Prefeitura Municipal de Franca)
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros.
- Regulamentos da Vigilância Sanitária.
- Regulamentos da CPFL.

8. DA VISITA TÉCNICA (Facultativa)

A visita técnica para conhecimento das condições locais e contratuais deste certame deverá ser realizada até 06/12/2021 às 16:00, devendo ser agendada até 06/12/2021 no período da manhã (11:00) diretamente no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, pelo e-mail

compras@facef.br ou telefone 3713-4688, com no mínimo 4 horas úteis de antecedência.

9. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO

Por ocasião da realização de certame licitatório para execução das obras, o contratado para elaborar o projeto deverá, obrigatoriamente, participar das Visitas Técnicas realizadas pelos proponentes a fim de prestar esclarecimentos, quando necessários, e, posteriormente acompanhar a execução das obras.

10. DA SONDAGEM

Os trabalhos de sondagem e atualização de levantamento topográfico planialtimétrico dos terrenos deverão ser realizados pela empresa contratada, antes do desenvolvimento dos projetos do objeto deste edital.

A área estimada do terreno onde serão realizados o serviço de atualização de levantamento topográfico e planialtimétrico é de 3.643,00 m², as sondagens deverão ser realizadas dentro da área de projeção da edificação a construir.

Os processos a serem empregados dependem das características do terreno em questão.

Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- planta de localização;
- perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
 - As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
 - As profundidades das diversas camadas;
 - Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
 - O nível de água, quando encontrado.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Os estudos topográficos deverão ser realizados com a utilização de equipamentos de alto nível de precisão.

Tais estudos deverão consistir no desenvolvimento de serviços que permitam a elaboração de plantas na escala 1:100, com curvas de nível de metro em metro.

Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados por meio de desenhos, cadernetas e memoriais onde constarão, entre outros, os seguintes elementos:

- Orientação da planta;
- Referência(s) de nível (RN);
- Curvas de nível;
- Acidentes topográficos;
- Localização de edificações, ruas (com guias e passeios), estradas, árvores, postes, bueiros etc.;
- Legenda de convenções gráficas adotadas.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

A execução de todas as fases dos serviços descritos será acompanhada/fiscalizada por servidores representantes do Uni-FACEF, os quais serão designados formalmente, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, consolidada, que serão responsáveis por atestar de forma provisória ou definitiva a execução dos serviços contratados, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da CONTRATADA.

A fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE por meio de seus representantes, não eximirá a CONTRATADA da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

13. ESBOÇOS PRELIMINARES DAS EDIFICAÇÕES

Nos desenhos em anexo são apresentados, apenas para efeito de orientação, esboço preliminar da edificação.

Esses desenhos são apenas orientadores, cabendo à CONTRATADA a proposição de layouts alternativos, a serem discutidos e aprovados pela administração do Uni-FACEF para posterior detalhamento dos projetos.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 85/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP****(apresentação obrigatória na habilitação)***Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 85/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III****PROPONENTE:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- () Microempreendedor Individual – MEI
() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO devidamente lacrado**)*

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 85/2021**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação na Tomada de preços nº **02/2021**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

Deverá conter catálogo técnico

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 85/2021**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª., nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. A presente proposta fica fazendo parte integrante do contrato que poderá ser assinado, independente de transcrição.

Os preços a serem considerados para fins desta Licitação e Contratos são os constantes do anexo Orçamento Sintético.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes do Orçamento Sintético fornecido pelo Centro Universitário Municipal de Franca, resulta o seguinte valor global de nossa Proposta:

R\$ _____ (_____
_____,

Sendo:

R\$ _____ (_____
_____) do valor do m² (metro quadrado).

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e anexos da presente Licitação.

Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA**ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu (ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de 2021, NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Tomada de Preços nº 02/2021.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

2 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

3 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

Franca, ____ de _____ de 2021.

Responsável da Licitante

Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:

Responsável: _____

Data: _____

Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca

ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2021****PROCESSO Nº 85/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, E A EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.	
Data assinatura: xx/xx/2021	Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx
Vigência de xx/xx/2021 a xx/xx/2022	Execução: de xx/xx/2021 a xx/xx/2022

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X
e-mail:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo,

inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. xxxxx**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra. A proposta apresentada pela contratada fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA, SVO E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III**, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº02/2021, Processo nº 85/2021, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Centro Universitário Municipal de Franca e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais, pessoais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

b) Executar os serviços para elaboração de projeto dentro de um elevado padrão de qualidade;

c) Custear todos os encargos resultantes da prestação de serviços para elaboração de projetos, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) Manter contato com a Administração do Uni-FACEF, nos termos do Edital, devidamente autorizado à coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos projetos, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, inclusive da última fase excetuada, desde que tenha havido o recebimento provisório.

c) Notificar à Contratada o recebimento definitivo das obras, após vistoria pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

V - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias e ainda, somando mais 60 (sessenta) dias para efeitos de entrega definitiva e pagamentos, a contar da Autorização de Início de Obra pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato.

5.2 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

VI - DO PREÇO

6.1- O preço para elaboração dos projetos objeto deste processo nos termos do Edital e da Proposta da Contratada, é de R\$ _____ (_____).

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

VIII - DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Centro Universitário Municipal de Franca, através de medições conforme a entrega final dos projetos, conforme Anexo II, a última mediante o recebimento definitivo do projeto, a vista após medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

8.2. A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes ao projeto, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais que efetivamente participarem da obra até a data de cada medição e outros documentos pertinentes.

8.3. Fica o contrato automaticamente aditado por até 60 (sessenta) dias para fins de pagamento de medições e prestação de contas, conforme Item V deste contrato.

IX - DOS JUROS DE MORA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – Centro Universitário Municipal de Franca
03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca
3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros
Função: 364 – Ensino Superior
Sub Função: 12 – Educação
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior
Ficha 13

XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A Contratada, logo que conclua a etapa da obra notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

11.2 - Nos 30 (trinta) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará as obras e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.2.1 - Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará a obra apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.

11.2.2 - De posse do laudo de conclusão, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias, ou o prazo determinado pelo fiscal, para saná-las. Após ser sanadas, o Centro Universitário Municipal de Franca, por meio de seu engenheiro fiscal, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

XIII - DAS GARANTIAS

13.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referida na cláusula 6.1 da minuta do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço.

13.2. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.3. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

13.4. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

13.5. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

13.5.1. Para integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada dará em garantia o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, em favor do Centro Universitário Municipal de Franca, podendo ser feita em dinheiro, em título da dívida pública do Estado, seguro garantia e fiança bancária.

XIV - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a execução do projeto, mediante notificação através de documento entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

14.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova do projeto objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XV - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

XVII - DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

19.2 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

19.4 - Concluídas as obras, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

19.5 - Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de observação, que será de até 30 (trinta) dias, o Contratante providenciará a designação da Comissão de Recebimento das Obras, quando será lavrado o “Termo de Verificação e Aceitação Definitiva”.

XIX - DA VALIDADE

20.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Centro Universitário Municipal de Franca e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na Imprensa Oficial Municipal.

20.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XX - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

XXI - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, ____ de _____ de 2021.

Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor

CONTRATADA

Sr.(a) _____

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA, CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SERVIÇOS DE E OUTROS, COM INTERLIGAÇÃO, ANEXO ÀS UNIDADES II E III.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____